



CARTA DAS ÁGUAS DA TRÍPLICE FRONTEIRA AMAZÔNICA



CARTA DAS ÁGUAS DA TRÍPLICE FRONTEIRA AMAZÔNICA

DATA:
22/11/2017 - UNIVERSIDAD NACIONAL DE COLOMBIA
23/11/2017 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

REALIZAÇÃO: **INSTITUIÇÕES APOIADORAS:**



CARTA DAS ÁGUAS DA TRÍPLICE FRONTEIRA AMAZÔNICA

Brasil- Colômbia- Perú

A Carta das Águas da Tríplice Fronteira Amazônica traz os enunciados produzidos nas Conferências realizadas nos dias 22 e 23 de novembro de 2017, na Universidad Nacional de Colômbia, Sede Amazônia, na cidade de Letícia, na Colômbia, e na Universidade do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga, no Brasil, respectivamente.

Considerando as debilidades das políticas hídricas na região da tríplice fronteira amazônica e em razão da importância da hidrobiodiversidade e o contexto hidrossocial existente nesta bacia hidrográfica transfronteiriça, instituições de ensino, organismos públicos e da sociedade civil organizada entenderam por necessária a iniciativa na elaboração da Carta das Águas da Tríplice Fronteira Amazônica, produzida na região, cujo conteúdo identificou alguns dos problemas e apresentou propostas para efeito de serem levadas ao conhecimento das autoridades que participarão do Fórum Mundial da Água, como também das demais autoridades nacionais dos três países, no sentido de orientar as mudanças que se fazem necessárias quanto à gestão dos recursos hídricos transfronteiriços na tríplice fronteira amazônica compartilhada entre Brasil, Colômbia e Perú.

Para efeito da produção dos resultados obtidos, o desenho do evento para a elaboração da Carta das Águas da Tríplice Fronteira Amazônica foi constituído pela formação de quatro Grupos Temáticos (GT's):

- a) GT1 – Direitos Indígenas e Águas
- b) GT2 – Direito, Justiça, Segurança e Águas
- c) GT3 – Governança e Gestão Hídrica
- d) GT4 – Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Águas

O procedimento para a viabilização das atividades foi organizado por meio da formação de Grupos Temáticos (GT's) específicos, sendo pública a participação. Com a participação de instituições governamentais, professores, pesquisadores, e outros agentes da sociedade civil e indígena, foram apresentados e discutidos diversos problemas quanto à gestão hídrica na região da tríplice fronteira e, por fim, apresentadas as propostas, as quais restaram compiladas por meio dos enunciados doravante apresentados.

Jefferson Rodrigues de Quadros
Coordenador

GT1 – DIREITOS INDÍGENAS E ÁGUAS

1. Os Estados, através das suas instituições competentes e a plena participação das organizações indígenas dos três países, devem incentivar a participação das comunidades indígenas, urbanas e ribeirinhas, bem como dotar de valor os conhecimentos tradicionais quanto às interações entre o homem e as águas.
2. Deve-se estimular a participação das comunidades indígenas por meio de suas organizações para a criação de Comitês de Bacia, aproveitando o conhecimento ancestral indígena e das comunidades tradicionais para efeito da construção de um modelo de gestão hídrica na trílice fronteira.
3. Água tratada é um direito humano fundamental. Os Estados devem garantir o acesso à água tratada e saneamento básico gratuito às comunidades indígenas e ribeirinhas da Amazônia.
4. Os Estados deverão incentivar a criação e/ou o fortalecimento de mecanismos de empoderamento e capacitação técnica das comunidades indígenas e ribeirinhas para a representação das mesmas na participação da gestão dos recursos hídricos, bem como na construção das políticas públicas relacionadas às águas.

GT2 – DIREITO, JUSTIÇA, SEGURANÇA E ÁGUAS

1. É comum a dissonância e incompatibilidade das políticas públicas em geral dos três países que formam a Tríplice Fronteira Amazônica. Dado que a legislação ambiental não escapa a esta regra, se propõe uma revisão dos Tratados e Acordos internacionais comuns, visando a harmonização da legislação hídrica entre os países vizinhos no tocante à gestão das águas na bacia da tríplice fronteira.
2. O garimpo ilegal é uma das maiores ameaças que enfrentam os países da Tríplice Fronteira. A contaminação das águas superficiais e subterrâneas compartilhadas, decorrente desta atividade põe em risco a vida das populações urbanas e ribeirinhas da tríplice fronteira, razão pela qual devem ser adotadas providências comunitárias pelos Estados que compartilham a bacia hidrográfica para o combate a este flagelo.
3. As Comissões de Vizinhança bilaterais, organismos criados pelos países para orientar as políticas públicas fronteiriças, deve constituir um Grupo Técnico específico para a gestão hídrica na tríplice fronteira.
4. As políticas públicas devem ser norteadas pelo princípio fundamental do direito à água, no sentido de garantir o seu acesso em quantidade e qualidade às sociedades da tríplice fronteira.
5. A contaminação das águas superficiais e subterrâneas devem ser, efetivamente, combatidas pelos Estados e por toda a sociedade, razão pela qual devem ser criados mecanismos desburocratizados para a denúncia e adoção de providências ao combate a tais ilícitos pelos países por meio de organismos de fiscalização. Para tanto, a descontaminação das águas devem ser prioridades nas políticas públicas locais.
6. As políticas hídricas de gestão integrada dos recursos hídricos devem observar um sentido holístico considerando os aspectos hidrossociais e hidroecológicos entre os países.
7. A cooperação internacional no campo da gestão hídrica, deve ser orientada a respeitar as políticas, práticas e experiências locais das comunidades fronteiriças quanto à solução dos problemas relativos ao uso e manejo das águas compartilhadas.

8. Para a efetividade dos ordenamentos hidrojurídicos, os Estados devem planejar e dotar de recursos financeiros os organismos de fiscalização para o cumprimento das suas atribuições.

GT3 – GOVERNANÇA E GESTÃO HÍDRICA

1. As políticas públicas na área de gestão hídrica entre os países vizinhos devem ser formuladas de forma democrática e estratégica, garantida a participação pública. Para tanto, se propõe a criação de um Comitê de Bacia Hidrográfica Transfronteiriço ou outro organismo destinado à gestão hídrica com características tripartite, composto por organismos públicos e privados dos três países, assim como representação da sociedade civil.
2. Os Estados devem incentivar e aprimorar a participação popular e o conhecimento de seus mecanismos de influência na gestão hídrica.
3. Propõe-se o maior envolvimento e aprimoramento dos mecanismos de cooperação e articulação pelas vias diplomáticas entre os países vizinhos, na gestão hídrica.
4. É imperativo fomentar a cooperação técnica nacional e internacional na elaboração de projetos na gestão hídrica da tríplice fronteira e os seus financiamentos, destacando para isto, o importante papel que desempenham as instituições de ensino superior e técnico na região.
5. Em razão das debilidades e problemas existentes na bacia hidrográfica da tríplice fronteira, propõe-se a revisão dos Tratados e acordos internacionais entre os países relativos à gestão das águas transfronteiriças.
6. É fundamental e emergencial a dotação orçamentária específica para o fortalecimento dos órgãos responsáveis para a gestão, regulação e fiscalização das águas entre os Estados.
7. Atribuição ou delegação do poder de polícia ambiental às Forças Armadas, e investimentos financeiros para o combate ao garimpo, a contaminação das águas decorrentes dessa atividade e a extração ilegal de madeira, em especial, nas áreas de proteção ambiental e terras tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas ou ribeirinhas.
8. Frente a profunda problemática que vive a tríplice fronteira referente ao tema do saneamento básico e destinação adequada dos resíduos sólidos e rejeitos hospitalares, o que vem afetando diretamente mente às águas superficiais e os lençóis subterrâneos utilizados como fonte de consumo de água direto pela população local, é fundamental ações dos poderes públicos dos três países e seus

órgãos fiscalizadores em prol a efetiva cobrança sobre as municipalidades em vista a resolução destes problemas.

GT4 – CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA E ÁGUAS

1. É necessária a captação de recursos financeiros a serem destinadas às instituições de ensino e pesquisa por meio de convênios de cooperação científica para investimentos e aquisição de equipamentos no sentido de viabilizarem pesquisas científicas na bacia da tríplice fronteira amazônica.
2. É importante que haja articulação entre os Estados no sentido de compartilharem dados hidrológicos e meteorológicos para o desenvolvimento de estudos e pesquisas na bacia da tríplice fronteira.
3. Deve-se adotar mecanismos educacionais (educação ambiental) e comunicacionais para efetivação e difusão da informação quanto às águas nos países da tríplice fronteira.
4. Torna-se imprescindível a criação de mecanismos que visem uma agenda em comum relativa aos recursos hídricos, envolvendo órgãos públicos e privados (associações, sindicatos e cooperativas) de forma a disseminar as pesquisas desenvolvidas no âmbito da academia e dos institutos para efeito de orientação das políticas públicas relativas ao setor dos recursos hídricos.

LISTA DE INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS

1. Câmara de Vereadores de Tabatinga/AM
2. Centro Burnier Fé e Justiça de Cuiabá (MT)
3. Centro de Estudos e Ação Social de Salvador (CEAS – BA)
4. Grupo de Estudos de Direito de Águas – GEDA/UEA
5. Instituto Amazónico de Investigaciones – IMANI/UNAL
6. Instituto Amazónico de Investigaciones Científicas – SINCHI
7. Instituto Federal Amazonas – IFAM
8. Observatório Nacional de Justiça Socioambiental Luciano Mendes – Província dos Jesuítas no Brasil – OLMA
9. Ordem dos Advogados do Brasil– Comissão de Direito de Águas - OAB/AM
10. Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amazonas – SEMA/AM
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tabatinga/AM
12. Serviço Amazônico de Ação, Reflexão e Educação Socioambiental (SARES- AM)
13. Serviço Jesuíta Pan – Amazônico.
14. Sociedade dos Amigos da Marinha do Brasil - SOAMAR
15. Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA
16. Universidade Nacional de Colômbia – Sede Amazônia/UNAL
17. Universidad Nacional de la Amazonia Peruana - UNAP
18. Universidade Federal do Amazonas – UFAM
19. Universidade do Estado do Amazonas – UEA

CARTA DAS ÁGUAS DA TRÍPLICE FRONTEIRA AMAZÔNICA

Brasil- Colômbia- Peru



Instituto
amazónico de
investigaciones científicas
SINCHI



UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA AMAZONIA PERUANA
"FACULTAD DE CIENCIAS BIOLÓGICAS"



COMISSÃO DE DIREITO DE ÁGUAS

